PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 09/09/80

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 965

Dispõe sobre aumento do orçamento geral do município.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a elevar de .... 40.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de cruzeiros), para..... 51.333.000,00 (Cinquenta e Hum milhões, trezentos e trinta e oito mil cruzeiros) o Orçamento Geral do município de Arcos, para o exercício financeiro de 1980, orçamento este previsto na Lei municipal 867/79 em seu artigo 1º.

Artº 2º - Autoriza-se ao poder executivo, a promover a abertura de créditos suplementares no valor de 2.333.000,00 (Dois Milhões - trezentos e trinta e oito mil cruzeiros) De acordo com a seguinte discriminação:

ORGÃO 01- CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 01- Gabinete e Secretaria da Câmara
0101001-2111- Pessoal civil — 200.000,00

ORGÃO 02- Prefeitura Municipal
Unidade 02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura
0210111-3331- Subvenções Sociais — 47.000,00
03- Serviço de Educação e Cultura
0310305-4110-Obras e instalações — 200.000,00
0310310-2111- Pessoal Civil — 644.000,00
0310324-4110-Obras e Instalações — 1.000.000,00

1.844.000,00

07- Serviço de Saúde e Saneamento
1070410-4110-Obras e Instalações — 210.000,00
08- Assistência e Previdência
1080104-3320-Contribuição para formação do patrimônio do servidor público — 47.000,00

Soma — 2.333.000,00

Artº 3º - A abertura de crédito de que se trata o artº 2º tem como fonte de recurso o aumento da receita prevista no artº 1º desta - Lei.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 / 09 / 1980

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Visto: 10.09.80

Geraldo Meo Rodrigues
Secretário